



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.192/2005

DATA: 12/04/2005

SÚMULA: Abre no Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.122.04032105 – Atividade da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas 30.000,00
31901300 – Obrigações Patronais 3.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior, fica cancelado no Orçamento vigente o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.123.04032.015 – Atividade Serviço Construção Interno
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas 25.000,00
31901300 – Obrigações Patronais 3.000,00



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.178.011/0001-28

33903000 – Material de Consumo 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.



JOSÉ VITORINO PRESTES
Prefeito Municipal